



CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

6ª (SEXTA) REUNIÃO ORDINÁRIA

DE 08 a 12 DE JULHO DE 2019

EMENTÁRIO - ONLINE

01. **PARECER CEE/CEIF Nº 172/19**
APROVADO EM 08/07/19
Proc.: 1150/17
Prot.: 14.711.847-3
Int.: Colégio Estadual Paraná – Ensino Fundamental e Profissional
Mun.: Loanda
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.
Relatora.: Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relator do pedido de vista.: Dirceu Antonio Ruaro
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos; sanar a falta de espaço específico para o laboratório de Ciências; acompanhar as atividades laboratoriais descritas pela escola, quanto à aprendizagem dos estudantes; certificar-se de que o modelo adotado pela escola possui efetiva funcionalidade para a compreensão dos objetos das aprendizagens, específicas de cada conteúdo e de cada disciplina. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do curso; acompanhar as atividades laboratoriais desenvolvidas com o uso do computador e da Internet para o acesso aos Laboratórios Virtuais e incentivar a prática de experimentos em espaço específico.



02. **PARECER CEE/CEIF Nº 173/19**
APROVADO EM 08/07/19
Proc.: 446/18
Prot.: 15.114.030-0
Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Ivaiporã - Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Ivaiporã
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.
Rel.: Jacir Bombonato Machado
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à renovação do Certificado de Conformidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento dos cursos.
03. **PARECER CEE/CEIF Nº 174/19**
APROVADO EM 09/07/19
Proc.: 368/17
Prot.: 14.780.261-7
Int.: Colégio Estadual Campina da Lagoa – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal
Mun.: Campina da Lagoa
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.
Rel.: Marise Ritzmann Loures
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às adequações necessárias à renovação do Certificado de Conformidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento do curso.



04. **PARECER CEE/CEIF Nº 175/19**
APROVADO EM 09/07/19
Proc.: 395/17
Prot.: 14.742.279-2
Int.: Escola Estadual do Campo São Luiz D'oeste – Ensino Fundamental
Mun.: Toledo
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos.
05. **PARECER CEE/CEIF Nº 176/19**
APROVADO EM 09/07/19
Proc.: 415/17
Prot.: 14.737.469-0
Int.: Escola Estadual Cecília Meireles – Ensino Fundamental
Mun.: Santa Fé
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.
Rel.: Carlos Eduardo Sanches
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento dos cursos.



06. **PARECER CEE/CEIF Nº 177/19**
APROVADO EM 09/07/19
Proc.: 474/17
Prot.: 14.721.347-6
Int.: Instituto de Educação Estadual de Maringá – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional
Mun.: Maringá
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.
Rel.: Marise Ritzmann Loures
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do curso.
07. **PARECER CEE/CEIF Nº 178/19**
APROVADO EM 09/07/19
Proc.: 416/17
Prot.: 14.680.941-3
Int.: Colégio Estadual Vital Brasil – Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Maringá
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.
Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento dos cursos.



08. **PARECER CEE/CEIF Nº 179/19**
APROVADO EM 09/07/19
Proc.: 614/17
Prot.: 14.658.345-8
Int.: Colégio Estadual do Campo Nossa Senhora de Fátima – Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Irati
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.
Rel.: Dirceu Antonio Ruaro
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária; assegurar o pleno funcionamento do laboratório de Ciências; providenciar ambiente adequado para a Biblioteca; adequar-se às normas de acessibilidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do curso.
09. **PARECER CEE/CEIF Nº 180/19**
APROVADO EM 09/07/19
Proc.: 1051/17
Prot.: 14.682.520-6
Int.: Colégio Estadual do Campo Professora Verônica Zimmermann - Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Santa Helena
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.
Rel.: Marise Ritzmann Loures
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/10-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção ao espaço adequado para o laboratório de Ciências. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do curso.



10. **PARECER CEE/CEIF Nº 181/19**
APROVADO EM 09/07/19
Proc.: 1277/17
Prot.: 15.499.367-3
Int.: Colégio Estadual General Antônio Sampaio – Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Ponta Grossa
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.
Rel.: Dirceu Antonio Ruaro
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a instituição de ensino atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento dos cursos.
11. **PARECER CEE/CEIF Nº 182/19**
APROVADO EM 09/07/19
Proc.: 1162/17
Prot.: 14.855.453-6
Int.: Colégio Estadual São Pedro Apóstolo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Mun.: Curitiba
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.
Rel.: Marise Ritzmann Loures
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção aos recursos de acessibilidade nas instalações físicas. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento dos cursos.



12. **PARECER CEE/CEIF Nº 183/19**
APROVADO EM 09/07/19
Proc.: 1324/17
Prot.: 15.555.760-5
Int.: Escola Estadual Honório Fagan – Ensino Fundamental
Mun.: Florai
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.
Rel.: Carlos Eduardo Sanches
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento dos cursos.
13. **PARECER CEE/CEIF Nº 184/19**
APROVADO EM 09/07/19
Proc.: 1403/17
Prot.: 14.786.852-9
Int.: Colégio Estadual José de Anchieta – Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Dois Vizinhos
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.
Rel.: Jacir Bombonato Machado
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento dos cursos; providenciar professores habilitados para as disciplinas de Ciências e Matemática.



14. **PARECER CEE/CEIF Nº 185/19**
APROVADO EM 09/07/19
Proc.: 1437/17
Prot.: 14.861.385-0
Int.: Colégio Estadual João II – Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Arapoti
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.
Rel.: Dirceu Antonio Ruaro
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento dos cursos.
15. **PARECER CEE/CEIF Nº 186/19**
APROVADO EM 09/07/19
Proc.: 3169/17
Prot.: 14.866.370-0
Int.: Colégio Estadual São Cristóvão – Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Manfrinópolis
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.
Rel.: Jacir Bombonato Machado
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à transferência para a nova sede; providenciar materiais adequados para o pleno funcionamento do laboratório de Ciências e de Informática. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do curso. Registra-se que, para a obtenção da próxima renovação de reconhecimento, as pendências destacadas deverão ter sido sanadas, caso contrário, a instituição de ensino e a mantenedora deverão apresentar informações sobre o estágio de desenvolvimento e o prazo para a conclusão das obras/transferência de prédio, sem os quais não serão concedidos os próximos atos regulatórios.



16. **PARECER CEE/CEIF Nº 187/19**
APROVADO EM 11/07/19
Proc.: 1479/17
Prot.: 14.934.175-7
Int.: Colégio Estadual do Campo Irmã Clara – Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Bituruna
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.
Rel.: Jacir Bombonato Machado
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento dos cursos.
17. **PARECER CEE/CEIF Nº 188/19**
APROVADO EM 11/07/19
Proc.: 1678/17
Prot.: 14.704.167-5
Int.: Escola Estadual do Campo Romualdo Peiter – Ensino Fundamental
Mun.: Ouro Verde do Oeste
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.
Rel.: Dirceu Antonio Ruaro
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção ao espaço próprio para o laboratório de Ciências; assegurar pleno funcionamento laboratório de Informática e da Biblioteca; providenciar a renovação do Certificado de Vistoria e a Licença Sanitária. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do curso.



18. **PARECER CEE/CEIF Nº 189/19**
APROVADO EM 11/07/19
Proc.: 1694/17
Prot.: 15.063.273-0
Int.: Colégio Estadual 14 de Dezembro – Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Peabiru
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.
Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a instituição de ensino atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento dos cursos.
19. **PARECER CEE/CEIF Nº 190/19**
APROVADO EM 11/07/19
Proc.: 1748/17
Prot.: 15.274.441-2
Int.: Colégio Estadual Abílio Carneiro – Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Mun.: Clevelândia
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.
Rel.: Marise Ritzmann Loures
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade, à reforma do ginásio de esportes e a renovação do Certificado de Conformidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento dos cursos.



20. **PARECER CEE/CEIF Nº 191/19**
APROVADO EM 11/07/19
Proc.: 1809/17
Prot.: 14.682.776-4
Int.: Colégio Estadual Duque de Caxias – Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Mun.: Irati
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, bem como a ampliação da sala para o Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do curso.
21. **PARECER CEE/CEIF Nº 192/19**
APROVADO EM 11/07/19
Proc.: 2092/17
Prot.: 14.763.980-5
Int.: Colégio Estadual Túlio de França – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional
Mun.: União da Vitória
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do curso.



22. **PARECER CEE/CEIF Nº 193/19**
APROVADO EM 11/07/19
Proc.: 2318/17
Prot.: 15.000.143-9
Int.: Escola Estadual Machado de Assis – Ensino Fundamental
Mun.: Itaúna do Sul
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.
Rel.: Jacir Bombonato Machado
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção ao espaço específico para o laboratório de Ciências, e adequação às normas de acessibilidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do curso. Registra-se que, para a obtenção da próxima renovação de reconhecimento, as pendências destacadas deverão ter sido sanadas, caso contrário, a instituição de ensino e a mantenedora deverão apresentar informações sobre o estágio de desenvolvimento e o prazo para a conclusão das obras, sem os quais não serão concedidos os próximos atos regulatórios
23. **PARECER CEE/CEIF Nº 194/19**
APROVADO EM 11/07/19
Proc.: 3137/17
Prot.: 14.898.976-1
Int.: Colégio Estadual do Campo Guaraúna – Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Teixeira Soares
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.
Rel.: Dirceu Antonio Ruaro
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do curso.
24. **PARECER CEE/CEIF Nº 195/19**



APROVADO EM 11/07/19

Proc.: 3832/17

Prot.: 14.948.207-5

Int.: Colégio Estadual do Campo Nossa Senhora Aparecida – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Rio Azul

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento do curso.

25. **PARECER CEE/CEIF Nº 196/19**

APROVADO EM 11/07/19

Proc.: 4082/17

Prot.: 14.932.006-7

Int.: Escola Estadual do Campo de Alto Alegre – Ensino Fundamental

Mun.: Terra Roxa

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção ao espaço próprio para o laboratório de Ciências e à renovação do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do curso.

26. **PARECER CEE/CEIF Nº 197/19**



APROVADO EM 11/07/19

Proc.: 4367/17

Prot.: 15.247.718-0

Int.: Colégio Estadual Presidente Arthur da Costa e Silva – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Cafeara

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à adequação das normas de acessibilidade, à obtenção do Certificado de Conformidade e à renovação da Licença Sanitária. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do curso.

27. **PARECER CEE/CEIF Nº 198/19**
APROVADO EM 11/07/19



Proc.: 39/18

Prot.: 15.133.497-0

Int.: Colégio Estadual Edith de Souza Prado de Oliveira – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Santo Antônio da Platina

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Rel.: Dirceu Antonio Ruaro

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos; apresentar o Certificado de Conformidade, atualizado; sanar a falta de espaço específico para o laboratório de Ciências, bem como equipá-lo com materiais necessários ao seu funcionamento. No caso das deficiências apontadas não terem sido sanadas até a próxima renovação do reconhecimento, a mantenedora deverá informar o estágio de desenvolvimento das obras e apresentar o prazo para a conclusão desses serviços. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento do curso; solicitar a renovação do credenciamento, considerando que o prazo expira em 31/12/19.

28. **PARECER CEE/CEIF Nº 199/19
APROVADO EM 11/07/19**



Proc.: 205/18

Prot.: 15.532.690-5

Int.: Colégio Estadual Senador Correia – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Ponta Grossa

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Rel.: Dirceu Antonio Ruaro

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção ao monitoramento dos índices de evasão, bem como às providências que estão sendo tomadas. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do curso; implementar ações para evitar os índices de evasão e reprovação escolar.

29. **PARECER CEE/CEIF Nº 200/19
APROVADO EM 11/07/19**



Proc.: 664/18
Prot.: 14.695.901-6
Int.: Colégio Estadual Heitor Cavalcanti de Alencar Furtado – Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Mun.: Apucarana
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.
Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e à renovação do Certificado de Conformidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente
Decreto nº 793/2019